

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA / 2025 – CREDENCIAMENTO OPMEs**

QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	Credenciamento de empresas para consignação e fornecimento de Órteses, próteses e materiais especiais (OPME'S).
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME's) a serem utilizados nas cirurgias do Hospital Estadual São José do Calçado.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Credenciamento de empresas conforme ditames da Lei 14.133/2021
Estimativa do Valor da Contratação:	R\$ 4.420.387,05 (Quatro milhões, quatrocentos e vinte mil, trezentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 36 (trinta e seis) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.
Informação da Reserva Orçamentária:	UG: 440922 Gestão: 440922 Programa de Trabalho: 20.44.901.10.302.0061.2184 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 Fonte: 500/600



Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	Leonara Rodrigues do Nascimento – Chefe de Núcleo
Prazo estipulado para prestação de serviços:	10 (Dez) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de serviço.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Leonara Rodrigues do Nascimento – Chefe de Núcleo
Versão e data da elaboração do Termo de Referência:	Versão 004, 12/09/2025
Equipe Fiscal/Gestor do Contrato:	Fiscal: Leonara Rodrigues do Nascimento Gestor: José Tadeu Marques Batista
Modo de Disputa:	Não se aplica
Forma de Adjudicação Artigo 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por Item.

1 - DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto desta licitação o credenciamento de empresas para consignação e fornecimento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME's) a serem utilizados nas cirurgias do hospital Estadual de São José do Calçado/ES.

2 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 Em 2024, foram realizadas 3.003 cirurgias no Hospital Estadual São José do Calçado e a atual estrutura física e organizacional do hospital permite a ampliação desse número, de modo a atender a crescente demanda da população, inclusive está em fase de conclusão os certames para contratação de Empresa Especializada em Ortopedia/Traumatologia e Cirurgia Geral, o que ampliará o quadro de cirurgias, que demandarão os materiais constantes neste termo de referência.



3 DA DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

ESTIMATIVA DE OPME PARA O SERVIÇO DE ORTOPEDIA DO HSJC					FONTE: SIGTAP DATASUS		
CAIXA PEQUENOS FRAGMENTOS	ITEM	CÓD. SUS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	ESTIMAT. QUANT. ANUAL	VALOR REFERÊNCIA - TABELA SUS	VALOR TOTAL
	1	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5MM INCLUSO PARAFUSO	UNID	50	R\$ 183,81	R\$ 9.190,50
	2	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	30	R\$ 275,48	R\$ 8.264,40
	3	07.02.03.096-1	PLACA EM L 3,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	30	R\$ 275,48	R\$ 8.264,40
	4	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO DE BACIA 3,5MM (I.P)	UNID	20	R\$ 299,90	R\$ 5.998,00
	5	07.02.03.101-1	PLACA EM TREVO 3,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	20	R\$ 275,48	R\$ 5.509,60
	6	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	160	R\$ 148,40	R\$ 23.744,00
	7	07.02.03.108-9	PLACA SEMITUBULAR 3,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	100	R\$ 146,64	R\$ 14.664,00
	8	07.02.03.104-6	PLACA PARA CALCANEIO	UNID	10	R\$ 320,61	R\$ 3.206,10
	9	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5MM	UNID	1.000	R\$ 15,34	R\$ 15.340,00
	10	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0MM	UNID	100	R\$ 27,71	R\$ 2.771,00
	11	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	UNID	200	R\$ 8,05	R\$ 1.610,00

**CAIXA DE GRANDES FRAGMENTOS**

12	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5MM LARGA (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	30	R\$ 296,13	R\$ 8.883,90
13	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSÃO DINAMICA 4,5MM ESTREITA (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	60	R\$ 235,88	R\$ 14.152,80
14	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	20	R\$ 325,69	R\$ 6.513,80
15	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	30	R\$ 326,00	R\$ 9.780,00
16	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEU TIBIAL 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	25	R\$ 288,71	R\$ 7.217,75
17	07.02.03.088-0	PLACA CONDILEA 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	25	R\$ 534,97	R\$ 13.374,25
18	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	30	R\$ 288,71	R\$ 8.661,30
19	07.02.03.102-0	PLACA EM TREVO 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	10	R\$ 288,71	R\$ 2.887,10
20	07.02.03.087-2	PLACA EM COBRA 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	10	R\$ 765,81	R\$ 7.658,10
21	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00
22	07.02.03.109-7	PLACA SEMITUBULAR 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	10	R\$ 177,20	R\$ 1.772,00
23	07.02.03.085-6	PLACA ANGULADA 4,5MM (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	10	R\$ 381,95	R\$ 3.819,50
24	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM	UNID	500	R\$ 63,21	R\$ 31.605,00



	25	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM	UNID	30	R\$ 27,71	R\$ 831,30
	26	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	UNID	20	R\$ 21,89	R\$ 437,80
	27	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA	UNID	50	R\$ 8,05	R\$ 402,50
CAIXA HASTE BLOQUEADA DE TIBIA/UMERO/FEMUR/GAMA	28	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FEMUR (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	80	R\$ 1.120,00	R\$ 89.600,00
	29	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TIBIA (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	70	R\$ 1.096,39	R\$ 76.747,30
	30	07.02.03.055-4	HASTE INTRAMEDULAR NÃO BLOQUEADA	UNID	10	R\$ 129,10	R\$ 1.291,00
	31	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	50	R\$ 905,90	R\$ 45.295,00
	32	07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA C/BLOQUEIO CEFALICO (I.P)	UNID	40	R\$ 989,15	R\$ 39.566,00
	33	07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA COM BLOQUEIO CEFALICO (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	60	R\$ 936,58	R\$ 56.194,80
	34	07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE UMEMO (INCLUSO PARAFUSOS)	UNID	20	R\$ 1.010,56	R\$ 20.211,20
CAIXA DE DCS/DHS	35	07.02.03.081-3	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 135 OU 150 GRAUS	UNID	50	R\$ 764,34	R\$ 38.217,00
	36	07.02.03.082-1	PLACA COM PARAFUSO DESLIZANTE DE 95 GRAUS	UNID	10	R\$ 686,87	R\$ 6.868,70
	37	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5MM	UNID	500	R\$ 63,21	R\$ 31.605,00
	38	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALEOLAR	UNID	10	R\$ 21,89	R\$ 218,90



	39	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5MM	UNID	10	R\$ 27,71	R\$ 277,10
	40	07.02.03.125-9	RESTRITOR DE CIMENTO FEMORAL	UNID	50	R\$ 115,20	R\$ 5.760,00
CAIXA DE PROTESE PARCIAL DE QUADRIL TIPO BIPOLAR E THOMPSON	41	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	UNID	50	R\$ 2.016,00	R\$ 100.800,00
	42	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO PARA HEMIARTROPLASIA BIPOLAR	UNID	50	R\$ 2.007,40	R\$ 100.370,00
	43	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASIA TOTAL DO QUADRIL	UNID	10	R\$ 860,08	R\$ 8.600,80
	44	07.02.03.122-4	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CEMENTADA MONOBLOCO TIPO THOMPSON	UNID	10	R\$ 1.301,14	R\$ 13.011,40
	45	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	UNID	50	R\$ 155,02	R\$ 7.751,00
	46	07.02.03.008-2	CIMENTO COM ANTIBIOTICO	UNID	50	R\$ 262,63	R\$ 13.131,50
	47	07.02.03.138-0	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	UNID	75	R\$ 145,42	R\$ 10.906,50
CAIXA DE MINI-MICRO	48	07.02.05.047-4	PLACA DE RECONSTRUCAO EM TITANIO P/ FRATURA DE MANDIBULA	UNID	30	R\$ 1.150,16	R\$ 34.504,80
	49	07.02.05.048-2	PLACA DE TITÂNIO SISTEMA MINI/MICROFRAGMENTOS	UNID	100	R\$ 361,81	R\$ 36.181,00
CAIXA DE PARAFUSOS HERBERT	50	07.02.03.061-9	MINI PARAFUSO DE AUTOCOMPRESSÃO	UNID	50	R\$ 154,38	R\$ 7.719,00
	51	07.02.03.065-1	PARAFUSO CANULADO MINI	UNID	50	R\$ 257,29	R\$ 12.864,50



CAIXA DE PARAFUSO CANULADO 3,5; 4,5; 6,5; 7,0 MM	52	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5MM	UNID	60	R\$ 116,02	R\$ 6.961,20
	53	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5MM	UNID	50	R\$ 102,92	R\$ 5.146,00
	54	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0MM	UNID	50	R\$ 90,29	R\$ 4.514,50
FIXADORES	55	07.02.03.038-4	FIXADOR EXTERNO CIRCULAR / SEMI-CIRCULAR	UNID	30	R\$ 1.163,90	R\$ 34.917,00
	56	07.02.03.039-2	FIXADOR EXTERNO HIBRIDO	UNID	10	R\$ 913,16	R\$ 9.131,60
	57	07.02.03.042-2	FIXADOR EXTERNO TIPO PLATAFORMA-SISTEMA DE ALONGAMENTO / TRANS	UNID	10	R\$ 1.054,91	R\$ 10.549,10
	58	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR TÍBIA, FÊMUR E UMEMO	UNID	50	R\$ 648,11	R\$ 32.405,50
	59	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO	UNID	30	R\$ 561,66	R\$ 16.849,80
	60	07.02.03.060-0	MINI FIXADOR EXTERNO	UNID	30	R\$ 780,00	R\$ 23.400,00
	61	07.02.03.035-0	FIXADOR EXTERNO PÉLVICO (BACIA) C/ SIST. DE ALONGAMENTO MONOFOCAL	UNID	5	R\$ 1.054,91	R\$ 5.274,55
	62	07.02.03.036-8	FIXADOR EXTERNO C/ SISTEMA CORREÇÃO ANGULAR E/OU ROTACIONAL	UNID	5	R\$ 1.351,04	R\$ 6.755,20
	63	07.02.03.044-9	GRAMPO	UNID	50	R\$ 61,53	R\$ 3.076,50
	64	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ	UNID	50	R\$ 28,45	R\$ 1.422,50
PR OTE SE PRI MA RIA DE JOE LH	65	07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	UNID	100	R\$ 2.475,13	R\$ 247.513,00



	66	07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	UNID	100	R\$ 1.060,99	R\$ 106.099,00
	67	07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	UNID	100	R\$ 1.431,49	R\$ 143.149,00
	68	07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	UNID	100	R\$ 345,46	R\$ 34.546,00
	69	07.02.03.138-0	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	UNID	120	R\$ 145,42	R\$ 17.450,40
PROTESE PRIMARIA DE QUADRIL NÃO CIMENTADA	70	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO	UNID	80	R\$ 1.917,15	R\$ 153.372,00
	71	07.02.03.059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA	UNID	80	R\$ 1.081,06	R\$ 86.484,80
	72	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	UNID	80	R\$ 860,08	R\$ 68.806,40
	73	07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTA	UNID	80	R\$ 3.533,28	R\$ 282.662,40
	74	07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	UNID	200	R\$ 239,39	R\$ 47.878,00
MATERIAIS PARA CIRURGIA DE COLUNA	75	07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	UNID	30	R\$ 672,75	R\$ 20.182,50
	76	07.02.03.110-0	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMÁTICOS DE TITÂNIO	UNID	10	R\$ 2.246,11	R\$ 22.461,10



	77	07.02.05.041-5	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	UNID	60	R\$ 209,30	R\$ 12.558,00
	78	07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO-CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	UNID	10	R\$ 1.459,63	R\$ 14.596,30
	79	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	UNID	80	R\$ 461,36	R\$ 36.908,80
	80	07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	UNID	220	R\$ 500,00	R\$ 110.000,00
	81	07.02.05.052-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	UND	40	R\$ 781,26	R\$ 31.250,40
	82	07.02.05.045-8	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO	UND	20	R\$ 2.419,72	R\$ 48.394,40
	83	07.02.05.040-7	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	UNID	100	R\$ 175,78	R\$ 17.578,00
	84	07.02.05.046-6	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	UNID	10	R\$ 1.280,39	R\$ 12.803,90
CAIXA DE PROTESE PARCIAL DE QUADRIL TIPO BIPOLAR E THOMPSON	85	07.02.03.016-3	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR PRIMARIO	UNID	50	R\$ 2.016,00	R\$ 100.800,00
	86	07.02.03.012-0	COMPONENTE CEFALICO PARA HEMIARTROPLASIA BIPOLAR	UNID	50	R\$ 2.007,40	R\$ 100.370,00
	87	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFALICO PARA ARTROPLASIA TOTAL DO QUADRIL	UNID	10	R\$ 860,08	R\$ 8.600,80
	88	07.02.03.122-4	PROTESE PARCIAL DE QUADRIL CEMENTADA MONOBLOCO TIPO THOMPSON	UNID	10	R\$ 1.301,14	R\$ 13.011,40



	89	07.02.03.007-4	CENTRALIZADOR PARA COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO MODULAR	UNID	50	R\$ 155,02	R\$ 7.751,00
	90	07.02.03.008-2	CIMENTO COM ANTIBIOTICO	UNID	50	R\$ 262,63	R\$ 13.131,50
	91	07.02.03.138-0	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	UNID	75	R\$ 145,42	R\$ 10.906,50
PROTESE PRIMARIA DE JOELHO	92	07.02.03.022-8	COMPONENTE FEMORAL PRIMARIO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	UNID	100	R\$ 2.475,13	R\$ 247.513,00
	93	07.02.03.027-9	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO DE POLIETILENO	UNID	100	R\$ 1.060,99	R\$ 106.099,00
	94	07.02.03.028-7	COMPONENTE TIBIAL PRIMARIO METALICO CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	UNID	100	R\$ 1.431,49	R\$ 143.149,00
	95	07.02.03.024-4	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO / FIXACAO BIOLOGICA	UNID	100	R\$ 345,46	R\$ 34.546,00
	96	07.02.03.138-0	CIMENTO SEM ANTIBIÓTICO	UNID	120	R\$ 145,42	R\$ 17.450,40
PROTESE PRIMARIA DE QUADRIL NÃO CIMENTADA	97	07.02.03.010-4	COMPONENTE ACETABULAR METÁLICO DE FIXAÇÃO BIOLÓGICA PRIMÁRIA / REVISÃO	UNID	80	R\$ 1.917,15	R\$ 153.372,00
	98	07.02.03.059-7	COMPONENTE ACETABULAR DE POLIETILENO P/ COMPONENTE METALICO PRIMARIO / DE REVISAO DE FIXACAO BIOLOGICA	UNID	80	R\$ 1.081,06	R\$ 86.484,80
	99	07.02.03.013-9	COMPONENTE CEFÁLICO PARA ARTROPLASTIA TOTAL DO QUADRIL	UNID	80	R\$ 860,08	R\$ 68.806,40
	100	07.02.03.020-1	COMPONENTE FEMORAL MODULAR DE REVISAO NAO CIMENTADA P/ REVESTIMENTO TOTA	UNID	80	R\$ 3.533,28	R\$ 282.662,40
	101	07.02.03.076-7	PARAFUSO P/ COMPONENTE ACETABULAR	UNID	200	R\$ 239,39	R\$ 47.878,00



MATERIAIS PARA CIRURGIA DE COLUNA	102	07.02.03.078-3	PARAFUSO CANULADO DE TITANIO AUTO-ROSCANTE PARA FIXACAO DE ODONTOIDE	UNID	30	R\$ 672,75	R\$ 20.182,50
	103	07.02.03.110-0	PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA- SOMÁTICOS DE TITÂNIO	UNID	10	R\$ 2.246,11	R\$ 22.461,10
	104	07.02.05.041-5	PARAFUSOS ASSOCIÁVEIS A PLACAS TÓRACO-LOMBO-SACRAIS DE TITÂNIO	UNID	60	R\$ 209,30	R\$ 12.558,00
	105	07.02.03.126-7	SISTEMA DE FIXACAO OCCIPITO- CERVICAL ASSOCIADO A PARAFUSO GANCHO E FIO	UNID	10	R\$ 1.459,63	R\$ 14.596,30
	106	07.02.05.033-4	HASTE PARA ASSOCIACAO COM PARAFUSOS DE TITANIO	UNID	80	R\$ 461,36	R\$ 36.908,80
	107	07.02.05.082-2	DISPOSITIVO PEDICULAR PARA FIXAÇÃO DE HASTE (INCLUI BLOQUEADOR)	UNID	220	R\$ 500,00	R\$ 110.000,00
	108	07.02.05.052-0	SISTEMA PARA FIXAÇÃO TRANSVERSAL DE TITÂNIO	UND	40	R\$ 781,26	R\$ 31.250,40
	109	07.02.05.045-8	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS INTRA-SOMATICOS DE TITANIO	UND	20	R\$ 2.419,72	R\$ 48.394,40
	110	07.02.05.040-7	PARAFUSO DE TITÂNIO ASSOCIÁVEL A PLACA CERVICAL	UNID	100	R\$ 175,78	R\$ 17.578,00
	111	07.02.05.046-6	PLACA CERVICAL ASSOCIADA A PARAFUSOS DE TITANIO P/ FIXACAO EM ESTRUTURAS POSTERIORES	UNID	10	R\$ 1.280,39	R\$ 12.803,90
VALOR TOTAL:							R\$ 4.420.387,05



4 DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os objetos previstos e valores unitários, são aqueles estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS, disponibilizadas no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Médicos e OPM do SUS), disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

4.2 As quantidades foram estimadas conforme o quantitativo de atendimentos esperados para o período de 12 meses.

4.3 Este credenciamento consiste em instrumento administrativo de chamamento público, de instituições privadas (com ou sem fins lucrativos), processado por edital, interessadas em participar, de forma complementar do Sistema Único de Saúde no Estado do Espírito Santo, em âmbito regional (art. 24 da Lei 8080/1990), prestadoras de serviços de saúde descritos na tabela acima

4.4 O credenciamento estará disponível enquanto vigência do Edital que o regulamenta, até disposição em contrário a ser determinada pela autoridade competente.

4.5 A revogação do Edital de Credenciamento dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste termo de referência e seus anexos.

5.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

5.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

5.2.2 Estejam cumprindo as penalidades previstas na Lei 14133/2021, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

5.2.3 Estejam cumprindo a penalidade prevista na Lei 14133/2021, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

5.2.4 Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;



5.2.5 Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

6 DO PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada pelo material utilizado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

6.1 Caberá à Contratada no 1º dia útil após a conclusão da parcela comunicar por escrito a Contratante tal fato, devendo a Administração receber o objeto na forma do presente contrato.

6.2 Após recebimento da Nota Fiscal, a Gerência/Comissão de Fiscalização atestará, salvo haver incorreções.

6.3 A fatura será paga em até 30 dias após a sua apresentação. Após essa data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde: V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

6.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devido, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

6.5 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo Contratante.

6.6 Caso a nota fiscal a ser corrigida seja devolvida em prazo superior a 30 dias a mesma deixará de ser paga, pois, ultrapassará o prazo para que esta unidade hospitalar possa



realizar os procedimentos para faturamento da cirurgia da qual foi utilizado os materiais

6.7 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei Nº 4.320/64, assim como na Lei Estadual Nº 2.583/71 (Código Financeiro) e alterações posteriores.

6.8 Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

6.9 A empresa deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal / Fatura, informações sobre o material que foi utilizado, tais como: a MARCA sob o mesmo é comercializado, o Nº DO LOTE e o PRAZO DE VALIDADE do produto, além de mencionar o n do Edital, do processo e da autorização de fornecimento – AFM.

7 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO, DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO, DAS CIRURGIAS AGENDADAS, DO INSTRUMENTADOR, DA QUALIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

7.1 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a participante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I, do Edital.
- b) Comprovação de registro da proponente no Conselho Regional de Medicina do estado do Espírito Santo (art. 30, da Lei nº 8.666/1993).
- c) Alvará Sanitário, (ou Licença Sanitária/iLicença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme previsto pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77(art. 2º), e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- d) Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77(art. 2º), Lei Federal 9.782/99 de 26.01.99.
- e) Certificado de Registro das OPMEs, emitido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União – DOU”. Caso o prazo de validade esteja vencido, deverá ser apresentado



Certificado de registro, ou cópia da publicação no DOU acompanhado do pedido de revalidação "FP 1" e "FP 2", datado do semestre anterior ao do vencimento, na forma do art. 14, parágrafo 6º do Decreto Federal nº 79.094/77.

7.2 – DA ENTREGA

- a) O material consignado só poderá ser entregue se solicitado pelo Coordenador do centro cirúrgico, ou por pessoa por ele autorizada com aval do diretor administrativo do HSJC. Caso a licitante forneça materiais que não foram solicitados pelas pessoas autorizadas, os mesmos não serão pagos e as notas fiscais serão glosadas.
- b) A empresa a ser selecionada seguirá a ordem de credenciamento estabelecida por ordem de apresentação da documentação.
- c) Cada empresa terá um número de cotas para utilização do seu material.
- d) Cada empresa terá um número de cotas mensal para utilização.
- e) O número de cotas por empresa é estabelecido após a avaliação da média de cirurgias realizadas a cada 06 (seis) meses e dividida pelo número de empresas credenciadas.
- f) A ordem de solicitação dos materiais atenderá ao pedido da equipe do cirurgião.

7.3 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- a) As empresas credenciadas deverão deixar no CME (Centro de Material Esterilizado), os materiais para atendimento de urgência e emergência ortopédica: Caixa de pequenos fragmentos; caixa de grandes fragmentos; DHS, Haste de tíbia, haste de fêmur; Fixadores externos (um de tíbia, um de fêmur, um de rádio, um de ulna e um de falange) e um motor de nitrogênio.
- b) Os materiais que não se enquadram nas caixas deverão ser entregues separados e identificados.
- c) Esses materiais permanecerão no CME por um período de 30 (trinta) dias, após esse período ocorrerá rodízio entre as empresas credenciadas. Caso a empresa credenciada não tenha condições de atender a solicitação de todas as caixas de urgência, esta deverá encaminhar por escrito ao centro cirúrgico, com antecedência de 10 (dez) dias, sendo desta forma convocada a próxima empresa de acordo com a ordem de credenciamento.



- d) Todas as empresas credenciadas deverão deixar: uma caixa de pequenos fragmentos, um fixador de tíbia, um fixador de fêmur, um radio/ ulna, um punho e um falange no arsenal do centro cirúrgico por serem mais frequentemente utilizados. Todas as empresas deverão deixar perfurador para serem usados com os fixadores.
- e) Toda caixa de material deverá ter a descrição do material, quantidade fornecida, código da TABELA SUS e identificação da empresa fornecedora.
- f) Esses materiais não poderão ser retirados do CME sem autorização da coordenação do centro cirúrgico ou da Direção geral.
- g) A empresa credenciada para o mês seguinte deverá estar disponibilizando os materiais acima no dia primeiro do mês e retirando-os no primeiro dia do mês seguinte. Caso isso não ocorra a empresa perderá a vez e será repassado para a próxima empresa.
- h) No mês de dezembro será emitido um mapa com a descrição da empresa responsável a disponibilizar o material para o hospital no ano seguinte.
- i) No mês que a empresa estiver escalada para deixar materiais de urgência e for solicitado materiais para cirurgia eletiva, a empresa deverá trazer a 2ª (segunda) caixa. O licitante que não trouxer a 2ª (segunda) caixa para cirurgia agendada, será descredenciado e encaminhado para aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 DAS CIRURGIAS AGENDADAS

- a) Para as cirurgias agendadas que necessitam de material consignado, as mesmas serão agendadas no centro cirúrgico com no mínimo 24 horas de antecedência indicando o nome do paciente, a cirurgia proposta, o material necessário e o nome dos cirurgiões.
- b) O material consignado só poderá ser solicitado às empresas pelo coordenador do centro cirúrgico, ou por pessoas por ele autorizadas, do contrário, os mesmos não serão pagos e as notas fiscais serão glosadas;
- c) A empresa a ser selecionada seguirá a ordem de credenciamento estabelecida pela ordem de apresentação da documentação;
- d) Cada empresa terá um número de cotas mensais para utilização do seu material;
- e) O número de cotas por empresa é estabelecida após avaliação da média de cirurgias



ortopédicas realizadas a cada 06 (seis) meses e dividida pelo número de empresas credenciadas conforme o edital;

f) A ordem de solicitação dos materiais atenderá ao pedido do cirurgião, caso não tenha mais cotas ou a empresa não disponibilize tal material, a empresa deverá comunicar ao centro cirúrgico por e-mail e o mesmo será solicitado a outra empresa conforme ordem de credenciamento;

g) O licitante deverá devolver pelo E-docs a ordem de fornecimento devidamente assinada;

h) A empresa que não disponibilizar o material solicitado será contabilizada na sua cota e não na empresa que disponibilizar o material;

i) Todas as cirurgias deverão ser agendadas no mapa cirúrgico e o material será solicitado à empresa com 24 (vinte quatro) horas de antecedência da cirurgia proposta, no período diurno;

j) Os materiais deverão ser entregues no CME com 12 (doze) horas de antecedência em relação a hora da cirurgia proposta, identificados, com lista de todo material que se encontra na caixa, em 03 (três) vias sendo: 01 (uma para o CME, 01(uma) para a Farmácia e outra para a empresa, deverá conter também o nome do cirurgião e data da cirurgia;

k) Os perfuradores para as cirurgias agendadas (motor de nitrogênio) são de responsabilidade das empresas, não sendo aceitos os perfuradores elétricos (doméstico) para uso em cirurgia.

7.5 DO INSTRUMENTADOR

a) O instrumentador é um profissional que será disponibilizado pela empresa e atuará em procedimentos cirúrgicos;

b) Deverá apresentar habilitação junto à coordenação do centro cirúrgico, comprovando ser apto para a função;

c) Não poderá ter vínculo com o hospital e nem com o profissional médico que atua no hospital;

d) Não poderá entrar no centro cirúrgico em campo operatório como substituto do segundo cirurgião;



e) Não poderá entrar no centro cirúrgico em campo operatório quando não houver material consignado da empresa da qual faz parte;

f) Deverá estar ciente e respeitar as normas internas do hospital;

7.6 DA QUALIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

a) No centro cirúrgico ficará um livro ATA onde serão registrados pelo cirurgião quaisquer intercorrências relacionadas à qualidade do material fornecido pela empresa e posteriormente será enviada à empresa para providências cabíveis;

b) Caso o fato ocorrido volte a se repetir, a licitante será descredenciada e encaminhada para aplicação de penalidade cabíveis.

8 DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

a) O HESJC designará formalmente servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do credenciamento, competindo-lhe atestar os materiais fornecidos/utilizados, observando as disposições deste edital de credenciamento e da ordem de fornecimento respectiva, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

b) A participação do licitante neste credenciamento implica aceitação de todos os termos deste edital.

c) Os credenciados não terão direito à indenização em decorrência de anulação do credenciamento;

d) A contratante pagará à contratada pelo material utilizado no mês em referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

e) O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isso, ficar explicitado o nome, número da agência, e o número da conta corrente em que será efetivado o crédito.

f) Após recebimento da Nota Fiscal, o fiscal atestará, salvo haver incorreções;

g) Não será permitida qualquer outra forma de pagamento como, boleto bancário, emissão de títulos etc.



10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer todos os materiais conforme estipulado neste Termo em consignação, ao preço da tabela SUS, no prazo máximo de 12 horas após a solicitação.
- b) Apresentar caixas para as cirurgias, conforme solicitado pelo centro cirúrgico, sem faltar nenhum material e devidamente esterilizado, quando for o caso, sob pena de descredenciamento da empresa.
- c) Trocas às suas expensas, o material que for recusado por apresentar-se com os seguintes problemas: danificado, prazo de validade vencido ou que estiver em desacordo com o descrito com o solicitado pelo centro cirúrgico.
- d) Fornecer todo o instrumental cirúrgico para realização de cada procedimento em sua especialidade, acompanhado de instrumentador cirúrgico, sem ônus par o HESJC.
- e) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do contrato dando ciência à contratante, respondendo integralmente por sua omissão.

11 DO DESCREDENCIAMENTO

- a) O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste regulamento, bem como na Lei federal 8.080/90 ensejará o descredenciamento da entidade.
- b) A entidade poderá requerer seu descredenciamento, por meio de declaração apresentada ao HESJC, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
- c) o HESJC poderá revogar o credenciamento quando assim exigir o interesse público, mediante decisão fundamentada, sem que reste qualquer direito de indenização em favor dos credenciados, mas garantindo o pagamento dos serviços prestados até a data da revogação.

12 ASSINATURAS E APROVAÇÕES

São José do Calçado – ES, 12 de Setembro de 2025

LEONARA RODRIGUES DO NASCIMENTO
CHEFE DE NÚCLEO

FABIANA DE MATOS
DIRETORA GERAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FABIANA DE MATOS
DIRETOR GERAL HOSPITAIS B QCE-03
HSJC - SESA - GOVES
assinado em 12/09/2025 15:34:23 -03:00

LEONARA RODRIGUES DO NASCIMENTO
CHEFE NUCLEOS DE TRABALHO HOSPITALAR B
UT-CIR-EST-HSJC - SESA - GOVES
assinado em 12/09/2025 15:41:17 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 12/09/2025 15:41:17 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por GUILHERME JARDIM DE ALMEIDA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - UT-ADMFIN-HSJC - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-F392B8>